

**Lei do Executivo Municipal, nº 3150/2012 de 20 de abril de 2012.**

**“ALTERA § 2º DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3016/2011 DE 28 DE MARÇO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a **SEGUINTE**

**L E I**

**Art. 1.º** - Fica o Município de Liberato Salzano, autorizado a alterar o § 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 3016/2011 de 28 de março de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

**“§ 2º - o abono/adicional será no valor de R\$ 108,08 (cento e oito reais com oito centavos), mensais, para cada agente municipal de saúde, este abono será pago até que o Governo Federal repassar tal valor”.**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Saúde**

2.024 – Agentes Comunitários de Saúde

31.90.11.01.00.00.00.4530 – Vencimentos e Salários

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a fevereiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 20 dias do mês de abril de 2012.

**JOSÉ KRZYZANSKI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
BELAMAR ANZILIERO  
Secretaria da Administração